



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

| |
|--------------|
| SAD/Processo |
| Fis. 02 |
| Rubr. 0 |

Ofício nº 48/06/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 02 de Março de 2006.

**Ao Ilustríssimo Senhor
RONALDO IBARRA PAPA
Superintendência de Aquisições Governamentais
Secretaria de Estado de Administração - SAD
Nesta**

Assunto: Autorização para Licitação

Prezado Senhor,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, por intermédio de seu Diretor-Presidente, vem através deste, **solicitar preço de referência e especificação final** das seguintes informações:

| Serviços de Segurança |
|--|
| 01 Posto de vigilância desarmada sendo: 24 horas ininterruptas (inclusive sábados, domingos e feriados) com rádio portátil e comunicação direta com a Central que mantém uma equipe de apoio; |
| Uso obrigatório de uniformes da empresa; |
| Local do serviço: Imóvel comercial sito à Avenida Miguel Sutil, 7.707 - Bairro Duque de Caxias, com área construída de 967,03 m². |

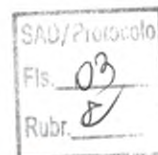
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpapot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

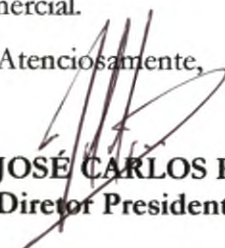
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



| |
|---|
| Serviço de Portaria |
| 01 porteiro de segunda a sexta-feira no horário comercial. |
| Uso obrigatório de uniformes da empresa; |
| Porteiro para controle de entrada e saída de visitantes no portão central do imóvel comercial. |
| Local do serviço: Imóvel comercial sito à Avenida Miguel Sutil, 7.707 - Bairro Duque de Caxias, com área construída de 967,03 m². |

Aproveitamos a oportunidade para solicitar **autorização** da Secretaria de Administração - SAD, conforme prevê o Decreto 5.027 de 11/01/2005 e **6.982 de 17/01/06**, para contratação dos serviços mencionados, bem como o **apoio da equipe de pregão da SAD na realização do certame licitatório (Pregão) em caráter de urgência**, devido à necessidade de segurança no imóvel comercial.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

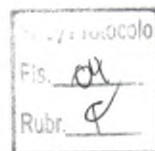
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E PORTEIRO

a) a Justificativa da Necessidade dos Serviços:

Vigilância no imóvel comercial que será a nova sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, situado na Avenida Miguel Sutil, 7.707, bairro Duque de Caxias. Porteiro para controle de entrada e saída de visitantes no portão central do imóvel comercial que dará acesso ao estacionamento interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A não disposição dos serviços na Administração Estadual, bem como a obediência aos princípios da transparência, legalidade e economicidade, através de processo licitatório (Pregão) para contratação dos serviços.

Não há no quadro de servidores da MTGás cargos equivalentes para a prestação dos serviços de vigilância e portaria.

b) a Quantificação dos serviços a serem contratados

01 (um) Posto de vigilância desarmada sendo: segunda a sexta incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas ininterruptas, com rádio portátil e comunicação direta com a Central que manterá uma equipe de apoio.

É obrigatório o uso de uniformes e crachás com identificação pessoal.

01 (um) porteiro

PROJETO BÁSICO

a) valor mensal do contrato (preço de referência da SAD em outubro/2005)

R\$ 5.610,00 (Cinco Mil, seiscentos e dez Reais)

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

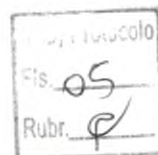
E-mail: : ivanyreis@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



b) a programação orçamentária (informação dada através do Orçamento anexo)
Órgão/Unidade: 17502; Projeto atividade: 3390.3700; Dotação Orçamentária: 17502.2007; Fonte: 240.

c) a periodicidade do contrato;

12 (doze) meses.

O serviço de vigilância deverá ter início assim que for apurado a empresa vencedora do certame licitatório.

O serviço de porteiro deverá ter início assim que estivermos trabalhando na nova sede, com previsão para 01 de Maio de 2006.

d) a descrição dos serviços a serem contratados:

Prestação de serviços de vigilância desarmada no Imóvel Comercial que será a nova sede da MTGÁS localizado na Avenida Miguel Sutil, 7.707, Bairro Duque de Caxias, (em frente ao supermercado Macro) devendo ser de responsabilidade a guarda e proteção do local vigiado, os bens nele constantes, o fechamento de portas, notificação sobre qualquer irregularidade ou aparelho ligados fora do horário do expediente.

Não poderá haver solução de continuidade, ou seja, em nenhum momento poderá haver falta de vigilante no posto contratado, sob pena de multa e rescisão contratual. O vigilante deverá estar devidamente uniformizado e portando rádio com comunicação direta com a equipe de apoio e a central.

O Porteiro será responsável pelo controle de entrada e saída de visitantes no portão central que dará acesso ao estacionamento interno da MTGás, bem como anotação em formulário próprio do nome dos visitantes.

Valor Estimado mensal de serviços de vigilância: R\$ 6.100,00

Valor Estimado Total para 12 meses: R\$ 73.200,01

Valor Estimado mensal para serviços de portaria: R\$ 1.550,00

Valor Estimado Total para 12 meses de serviços de portaria: R\$ 18.600,02

Cuiabá-MT, 02 de Março 2006.


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro - MTGás



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MT GÁS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

A empresa terá por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, podendo explorar outras formas de distribuição, inclusive comprimido ou liquefeito, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou qualquer uso possibilitado pelo avanço tecnológico no território do Estado de Mato Grosso.

| LEGISLAÇÃO BÁSICA | Nº | Data | Nº | Data |
|-------------------|-----|----------|-------|----------|
| Lei Complementar | 04 | 15/10/90 | 7.939 | 28/07/03 |
| Lei Complementar | 12 | 13/01/92 | 7.991 | 07/11/03 |
| Lei Complementar | 13 | 19/01/92 | 8.324 | 20/05/05 |
| Lei Complementar | 14 | 16/01/92 | | |
| Lei Complementar | 21 | 16/10/92 | 1.780 | 31/10/03 |
| Lei Complementar | 37 | 17/11/95 | 2.129 | 11/12/03 |
| Lei Complementar | 42 | 16/04/96 | 2.231 | 15/12/03 |
| Lei Complementar | 53 | 23/12/98 | | |
| Lei Complementar | 64 | 08/10/99 | | |
| Lei Complementar | 68 | 23/02/00 | | |
| Lei Complementar | 94 | 28/11/01 | | |
| Lei Complementar | 141 | 16/11/03 | | |
| Decreto Estadual | | | 1.780 | 31/10/03 |
| Decreto Estadual | | | 2.129 | 11/12/03 |
| Decreto Estadual | | | 2.231 | 15/12/03 |

SAD/Protocolo
Fis.
Rubr.

EXERCÍCIO 2006 R\$1,00

17 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR ÓRGÃO | RECURSOS DE OUTRAS FONTES | | | |
|--|---------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTES | CATEGORIA |
| 1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES | FIS | | | 7.443.774,00 |
| 1600.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS | FIS | | 7.443.774,00 | |
| 1600.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS | FIS | | 7.443.774,00 | |
| 1600.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS | FIS | | 7.443.774,00 | |
| 1600.99.00.00 OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS | FIS | | 7.443.774,00 | |
| 1600.99.09.00 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULACAO DA DISTRIBUICAO DE GAS ANALIZADO | FIS | | 7.443.774,00 | |
| 1600.99.09.00 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULACAO DA DISTRIBUICAO DE GAS CANALIZADO | FIS | 7.443.774,00 | | |
| TOTAL GERAL : | | | | 7.443.774,00 |
| FISCAL : | | | | 7.443.774,00 |
| SEGURIDADE : | | | | 0,00 |

EXERCÍCIO 2006 R\$1,00

ÓRGÃO :17 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

UNIDADE :17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

| TOTAL DA UNIDADE : 7.443.774,00 | | |
|--|--------------|---------------------|
| QUADRO SINTESE POR FUNÇÃO | | |
| 025 - ENERGIA | 7.080.804,00 | |
| 028 - ENCARGOS ESPECIAIS | 363.170,00 | |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÃO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.411.832,04 | |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 670.000,00 | |
| 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA | 4.998.771,96 | |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 363.170,00 | |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMA DE GOVERNO | | |
| 036 - APOIO ADMINISTRATIVO | 1.411.832,04 | |
| 142 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO | 670.000,00 | |
| 201 - DESENVOLVIMENTO ENERGETICO | 4.998.771,96 | |
| 996 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS | 363.170,00 | |
| QUADRO SINTESE POR CATEGORIA ECONOMICA | | |
| 3 - DESPESA CORRENTE | 1.924.122,04 | |
| 4 - DESPESA CAPITAL | 5.519.651,96 | |
| QUADRO SINTESE POR GRUPO DE DESPESA | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 431.832,00 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.492.290,04 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 5.143.067,00 | |
| 5 - INVERSOES FINANCEIRAS | 376.884,96 | |
| TOTAL : | | 7.443.774,00 |

EXERCÍCIO 2006 R\$ 1,00

17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAIS

| ESPECIFICAÇÃO | ESF. | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
|--|------|-----------------------------|---------------------|---------------------------|
| | | TOTAL | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS DE OUTRAS FONTES |
| 36 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | FIS | 980.000,04 | | 980.000,04 |
| | SEG | 980.000,04 | | 980.000,04 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 980.000,04 | | 980.000,04 |
| | SEG | 980.000,04 | | 980.000,04 |
| 2008 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | FIS | 431.832,00 | | 431.832,00 |
| | SEG | 431.832,00 | | 431.832,00 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 431.832,00 | | 431.832,00 |
| | SEG | 431.832,00 | | 431.832,00 |
| 142 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO | | | | |
| 3088 IMPLANTACAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA MT GAS | FIS | 670.000,00 | | 670.000,00 |
| | SEG | 670.000,00 | | 670.000,00 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 670.000,00 | | 670.000,00 |
| | SEG | 670.000,00 | | 670.000,00 |
| 201 DESENVOLVIMENTO ENERGETICO | | | | |
| 1847 IMPLEMENTACAO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS | FIS | 136.771,96 | | 136.771,96 |
| | SEG | 136.771,96 | | 136.771,96 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 136.771,96 | | 136.771,96 |
| | SEG | 136.771,96 | | 136.771,96 |
| 3044 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NO ESTADO | FIS | 4.862.000,00 | | 4.862.000,00 |
| | SEG | 4.862.000,00 | | 4.862.000,00 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 4.862.000,00 | | 4.862.000,00 |
| | SEG | 4.862.000,00 | | 4.862.000,00 |
| 3045 IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO VEICULAR A GAS | FIS | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| | SEG | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 600 REGIAO VI - SUL | FIS | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| | SEG | 200.000,00 | | 200.000,00 |

Cuiabá-mt., 06/03/06.

| |
|----------------|
| SAU, protocolo |
| Fls. 08 |
| Rubr. 0 |

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E COPA.:

- A 01 Posto de Vigilância desarmada ,24 hs ininterruptas :**
- B 01 Posto de portaria -08 horas diárias de segunda a sexta:**
- C 01 Posto servente de Limpeza c/ 44 horas semanais, sem material básico:**
- D 01 Posto de servente de Copeira com 44 horas semanais, sem material.:**

| Prestadores | Quadro comparativo do custo dos serviços | | | |
|---------------------------------|--|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D |
| Cobraseg vigilância e segurança | 6.300,00 | | | |
| MJB Vigilância e segurança | 6.087,45 | | | |
| Snake System | | 1.366,20 | 1.386,00 | 1.386,00 |
| Terceize Administradora | 6.467,00 | 1.386,00 | 1.386,00 | 1.386,00 |
| Top Service | 5.450,00 | 1.850,00 | 1.500,00 | 1.600,00 |

| Custo médio dos serviços | Mensal | Anual |
|------------------------------------|----------|-----------|
| Média custo mensal Vigilância..... | 6.100,00 | 73.200,01 |
| Média custo mensal Portaria..... | 1.550,00 | 18.600,02 |
| Média custo mensal Limpeza..... | 1.424,00 | 17.088,00 |
| Média custo mensal Copeira..... | 1.500,00 | 18.000,00 |


Rejane M. de O. Garcia Leite
Assist. Dir. Adm. Financeiro
MTGAs



Uma vez julgados inconvenientes por V.Sa., ou reconhecidos independente por nossos fiscais alguma falta prejudicial aos serviços ou comportamento incompatível com a função ou qualquer ocorrência irregular, faremos de imediato a substituição.

| |
|-----------------|
| S/A/D, 11/03/06 |
| Fls. 09 |
| Rubr. 0 |

03 – FISCALIZAÇÃO

A perfeita execução dos serviços será por nos rigorosamente fiscalizada, pois mantemos um serviço especial de ronda e fiscalização o qual é feito diariamente.

04 – RESPONSABILIDADE

Nossa empresa assume toda e qualquer responsabilidade pelo vínculo empregatício que mantém com seus funcionários, mesmos nos casos extremos de reclamações trabalhistas.

05 – FATURAMENTO/COBRANÇA

Nossa fatura será emitida para pagamento todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante boleto bancário.

06 – UNIFORMES:

Nossos funcionários seguem o padrão da empresa, apresentando-se uniformizados e portando sempre os respectivos documentos funcionais.

07 - ESPECIE DE POSTO DE SERVIÇO:

01 Posto de desarmada Vigilância , 24Hs. Ininterruptas diariamente.
Valor mensal do postoR\$ 6.300,00

Na expectativa de sermos honrados com a sua preferência, colocamo-nos a disposição de V.Sa., para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cuiabá, 06 de Março de 2.006 .

Telefones: (065) 3627-4600
Fax: (065) 3627-4700
Cel: (065) 8115- 5154
e-mail: cobrasegcba@yahoo.com.br
Dep.Comercial
Euripedes de Souza.

COBRASEG – SEGURANÇA SEM FRONTEIRAS.



| | |
|----------------|----|
| Ser. Protocolo | |
| Fis. | 10 |
| Rubr. | C |

COBRASEG - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.

FILIAL: RUA DA MANGUEIRA, 329, BAIRRO SHANGRI-L - FONE: (065)3627-4600 FAX: 3627-4700 - Cuiabá-MT.

À
MT/GÁS LTDA.
Cuiabá - MT
FONE: (65) 3642-4423
A/C Sra.Cristiane.

COBRASEG VIGILÂNCIA



01 – A nossa equipe de segurança, sente-se honrada em submeter à apreciação de V.Sa., a proposta para prestação de serviços de nossa especialidade, conforme necessidade de sua organização.

Colocaremos para execução dos serviços a serem contratados, homens treinados, capacitados, de comprovado comportamento social.

02 – SUBSTITUIÇÃO



COBRASEG

SNAKE SYSTEM COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Mangueira N°329 Bairro Shangri-lá ,CEP 78.070-140 Fone (65)36274600

CNPJ: 06.075.842/0001-99- Insc. Estadual: 13.270.488-9

e-mail: cobrasegcba@yahoo.com.br / snakesystemcba@yahoo.com

| |
|---------------|
| SAD/Protocolo |
| Fis. 11 |
| Rubr. 0 |

06 – MENCIONAMOS QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a) 01 (um) Posto de Portaria 08hs Horário Comercial, de Segunda às Sextas, ininterruptas diariamente.

07 – O CUSTO TOTAL PARA OS SERVIÇOS MENCIONADOS INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E OUTROS SÃO DE.

a) Valor mensal.....R\$ 1.366,20

08 – UNIFORMES:

Nossos funcionários seguem o padrão da empresa, apresentando-se uniformizados e portando sempre os respectivos documentos funcionais.

Na expectativa de sermos honrados com a sua preferência, colocamo-nos a disposição de V.Sa., para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cuiabá, 06 de Marcos de 2.006

Snake System Comércio de Alarmes e Comércio Ltda-Me

Telefones: (065) 3627-4600

Fax: (065) 3627-4700

Cel: (065) 8115- 5154

e-mail: cobrasegcba@yahoo.com.br

Dep.Comercial

Euripedes de Souza.



COBRASEG

SNAKE SYSTEM COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Mangueira Nº329 Bairro Shangri-lá ,CEP 78.070-140 Fone (65)36274600

CNPJ: 06.075.842/0001-99- Insc. Estadual: 13.270.488-9

e-mail: cobrasegcba@yahoo.com.br / snakesystemcba@yahoo.com

| |
|---------------|
| SAD/Protocolo |
| Fis. 12 |
| Rubr. 0 |

ORÇAMENTO /PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

CLIENTE: MT/GÁS Ltda

A/C: Sra. Cristiane.

Tel. (65) 3642-4423

Cuiabá/MT

01 - SNAKE SYSTEM COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME - a nossa equipe de Portaria, sente-se honrada em submeter à apreciação de V.Sa., a proposta para prestação de serviços de nossa especialidade, conforme necessidade de sua organização.

Colocaremos para execução dos serviços a serem contratados, homens treinados, capacitados, de comprovado comportamento social.

02 – SUBSTITUIÇÃO

Uma vez julgados inconvenientes por V.Sa., ou reconhecidos independente por nossos fiscais alguma falta prejudicial aos serviços ou comportamento incompatível com a função ou qualquer ocorrência irregular, faremos de imediato a substituição.

03 – FISCALIZAÇÃO

A perfeita execução dos serviços será por nós rigorosamente fiscalizada, para melhor desempenho da função.

04 – RESPONSABILIDADE

Nossa empresa assume toda e qualquer responsabilidade pelo vínculo empregatício que mantém com seus funcionários, mesmos nos casos extremos de reclamações trabalhistas.

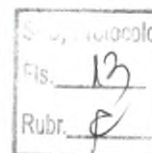
05 – FATURAMENTO/COBRANÇA

Nossa fatura será emitida no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante boleto bancário.

MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Inscrição no CNPJ(MF) 06.236.934/0001-03
Av. Mato Grosso nº 240
Cep-78050-030

Fone/Fax (065) 3321-1181
Cuiabá-MT
mjbseg.marcio@terra.com.br



| REMUNERAÇÃO DE INSUMOS/DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | |
|--|--------------|------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VLR DE REF.(R\$) | VALOR (R\$) |
| UNIFORME COMPLETO | 4 | 25,00 | 100,00 |
| MANUTENÇÃO/DEPRECIÇÃO/EQUIPAMENTO | 0 | - | - |
| VALE TRANSPORTE | 4 | 22,00 | 88,00 |
| VALE ALIMENTAÇÃO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| ARMA | 1 | 35,00 | 35,00 |
| SEGURO DE VIDA EM GRUPO | 4 | 6,60 | 26,40 |
| TREINAMENTO E / OU RECICLAGEM | 4 | 5,50 | 22,00 |
| PROGRAMA ASSIST. SOCIAL-PAS | 4 | 3,00 | 12,00 |
| VALOR TOTAL DE INSUMOS | | | 483,40 |
| sub total salário + encargos + insumos | | | 4.584,26 |
| REMUNERAÇÃO : | | | |
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VLR DE REF.(R\$) | VALOR (R\$) |
| DESP. ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS | - | 6,00% | 275,06 |
| LUCRO | - | 5,00% | 229,21 |
| TOTAL REMUNERACAO | | | 504,27 |
| RESERVA TÉCNICA SOBRE INSUMOS | | 1,00% | 4,83 |
| Total grupo A,B,C,D,E + Insumos + Remuneração | | | 5.093,37 |
| TRIBUTOS | REF. (%) | | |
| I.S.S | 5,00 | | 304,37 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 2,88 | | 175,32 |
| IMPOSTO DE RENDA | 4,80 | | 292,20 |
| CONFINS | 3,00 | | 182,62 |
| P.I.S. | 0,65 | | 39,57 |
| TOTAL DOS TRIBUTOS | 16,33 | | 994,08 |
| VALOR TOTAL | | | 6.087,45 |

VALOR MENSAL DA PROPOSTA : R\$ 6.087,45 (Seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DECLARAÇÃO:

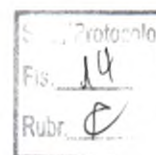
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, transportes, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta.

Cuiabá-MT 09 de fevereiro de 2006

MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), pertinente a categoria Vigilância armada e segurança patrimonial, homologada por acordo convenção, dissídio Coletivo de Trabalho Sinemprevs em 01/01/2006.



SERVIÇO: VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HS

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | | | |
|--|------------|---------------|-----------------|
| CLIENTE: MT GAS SEDE | | | |
| PROPONENTE: MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA | | | |
| ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 240 Bairro - Centro - Norte / CIDADE: Cuiabá-MT | | | |
| TELEFONE: 65-321-1181 FAX 65-321-1181 E-MAIL: mjbseg@terra.com.br | | | |
| BANCO: 399 -HSBC AGÊNCIA: 1123 CONTA CORRENTE: 14080-60 | | | |
| CNPJ: 06.236.934/0001-03 INSC. ESTADUAL: Isenta / RÚBRICA | | | |
| REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: | | | |
| DESCRIÇÃO: | QUANTIDADE | PISO SALARIAL | VALOR (R\$) |
| 01 POSTO VIGILANTE ARMADO 24 hs | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE | 4 | 25,00 | 100,00 |
| | 0 | - | - |
| INTRA-JORNADA | 4 | 45,90 | 183,60 |
| ADICIONAL NOTURNO | 2 | 67,50 | 135,00 |
| ADICIONAL PERICULOSIDADE | - | - | - |
| Horas extra | - | - | - |
| Horas extra domingos e feriados 100% | | | |
| Reserva técnica sobre mão de obra 1% | | 1,00 | 22,19 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL | | | 2.240,79 |
| REMUNERAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| GRUPO "A" | | REF.(%) | VALOR (R\$) |
| 01 - PREVIDENCIA SOCIAL - INSS | | 20,00 | 448,16 |
| 02 - SESI - SESC | | 1,50 | 33,61 |
| 03 - SENAI - SENAC | | 1,00 | 22,41 |
| 04 - INCRA | | 0,20 | 4,48 |
| 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 2,50 | 56,02 |
| 06 - FGTS | | 8,50 | 190,47 |
| 07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO | | 2,00 | 44,82 |
| 08 - SEBRAE | | 0,60 | 13,44 |
| TOTAL DO GRUPO "A" | | 36,30 | 813,41 |
| GRUPO "B" | | (%) | VALOR (R\$) |
| 09 - FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL | | 9,35 | 209,51 |
| 10 - AUXILIO ENFERMIDADE (15 DIAS) | | 2,20 | 49,30 |
| 11 - FALTAS LEGAIS | | 1,08 | 24,20 |
| 12 - LICENÇA PATERNIDADE | | 0,01 | 0,22 |
| 13 - ACIDENTE DE TRABALHO (15 DIAS) | | 0,22 | 4,93 |
| 14 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | 0,06 | 1,34 |
| TOTAL DO GRUPO "B" | | 12,92 | 289,51 |
| GRUPO "C" | | (%) | |
| 15 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS | | 3,12 | 69,91 |
| 16 - 13º SALÁRIO | | 9,39 | 210,41 |
| TOTAL DO GRUPO -C- | | 12,51 | 280,32 |
| GRUPO " D " | | | |
| 17- INDENIZAÇÃO (RESCISÃO S/JUSTA CAUSA) | | 3,49 | 78,20 |
| 18- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (ART. 1ª DA LEI COMP/110/01) | | 0,75 | 16,81 |
| 19 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | 5,41 | 121,23 |
| 20 - REFLEXO AVISO PRÉVIO INDENIZADO S/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO | | 1,05 | 23,53 |
| 21- INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | 1,35 | 30,25 |
| TOTAL DO GRUPO "D" | | 12,05 | 270,01 |
| GRUPO "E"(INCIDÊNCIA CUMULATIVA GRUPO A X(GRUPO B + C) | | 9,23 | 206,82 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 83,01 | 1.860,08 |
| VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA MAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.100,86 |



Experiência e Qualidade em Serviços

| |
|-----------|
| Protocolo |
| Fis. 15 |
| Rubr. C |

Cuiabá, 2 de março de 2006.

CLIENTE: MT GAS

Att: Sr^a. Rejane

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento à solicitação de V.Sa., vimos apresentar nossa proposta para prestação de Serviço em suas dependências, conforme segue:

1 – PREÇO – O valor para prestação dos serviços é o seguinte:

| | |
|---|--------------|
| 01- Posto de Portaria (Segurança Desarmada) com 24 horas ininterruptas. | R\$ 5.450,00 |
| 01- Posto de Portaria (Segurança Desarmada) com 8 horas diárias de segunda a sexta feira. | R\$ 1.850,00 |
| 01- Posto de Servente de Limpeza com 44 horas semanais, sem material básico | R\$ 1.500,00 |
| 01- Posto de Servente de Limpeza com 44 horas semanais, com material básico de limpeza e higiene pessoal. | R\$ 2.000,00 |
| 01- Posto de Servente de Copeira com 44 horas semanais, sem material. | R\$1.600,00 |

2 – PAGAMENTO – Todo dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

3 – CONTRATO – O contrato a ser firmado terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4 – REAJUSTE – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do piso salarial estabelecido pelos: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E FAXINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com data base em Março de cada ano, específico a função ora contratada. (Valor já incluso reajuste de março 15%)

5 - DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas; uniforme, alimentação.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA – A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Cordialmente,

Wagner Laurindo de Oliveira
3901-4444 / 8111 9214



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração
Superintendência de Aquisições Governamentais

Processo nº 34800 /2006 SAD

A
CIC

- para especificação e preços de referência;
- após

A
CARP

- para análise e formalização de autar-
- zecas ISAD.
- após

A
CA

- para viabilizar a realização do
- Preço.

em 07.03.06

Ronaldinho
Ronaldo Ibarra Papa
Superintendente de Aquisições -
Governamentais - SAG/SAD

A GPC
elabora Pedido
para execução
de acordo com o
interesse
da
ca.

em 07.03.06



Daniel Ribeiro Taurines
Daniel Ribeiro Taurines
Coordenador de Análise e
Registro de Preços
SAG/SAD



SEPR - SISTEMA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA
 Impressão de Pedido de Compra
 Sad - Secretaria de Administração

Código do Pedido: 01773 **Descrição:** SERVIÇOS
Órgão Solicitante: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
Número do Processo: 34800 **Ano:** 2006 **Mês:** 0 **Data e Hora:** 10/03/2006 09:47 **Região:** SUL - CUIABÁ E REGIÃO

Elemento: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| Código | Descrição | Apr. Situação | Valor | Qtd. | Total |
|---------------|--------------------------------|---------------|----------|------|----------|
| 0202167800001 | SERVIÇO DE PORTARIA. POSTO/MÊS | MN PADRÃO | 1.080,00 | 1 | 1.080,00 |

Descrição Detalhada
 SERVIÇO DE PORTARIA, DAS 10:00 HS ÀS 18:00 HS, DE 2ª A 6ª FEIRA, JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS. INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. POSTO/MÊS.

| | | | | | |
|---------------|---------------------------------------|-----------|----------|---|----------|
| 0720031900001 | VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS, MENSAL | MN PADRÃO | 4.815,85 | 1 | 4.815,85 |
|---------------|---------------------------------------|-----------|----------|---|----------|

Descrição Detalhada
 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL.



Total Elemento: 5.895,8500
Total do Pedido: 5.895,85

Marcelas
 MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
 Responsável

* SERVIÇO DE Portaria - mensal R\$ 1.080,00
 * SERVIÇO DE Portarias - ANUAL R\$ 12.960,00

* VIGILÂNCIA DESARMADA 24 horas - mensal R\$ 4.815,85
 * VIGILANCIA DESARMADA 24 horas - ANUAL R\$ 57.790,02

Suellen A. dos Santos
 Suellen A. dos Santos
 Gerente de Planejamento de Compras
 SAG/SAD

Assunto: **INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITAÇÃO - SAD** 
De: Coordenadoria de Análise de Gastos <cag@sad.mt.gov.br>
Data: Sexta-feira, 10 de Março de 2006 16:45 
Para: Karina Oliveira Miranda <karina@mtgas.com.br>



Senhores (as),

Informamos abaixo relação de processos que encontram-se nesta Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, **pendente de instrução**, conforme segue:

Nº Processo/Órgão

34.790/2006/MTGÁS
34.800/2006/MTGÁS

Pendências:

- Cópia do PTA/2006 específico do planejamento da despesa;
- Informar o sub-elemento correspondente ao gasto.

Para maior celeridade, aguardamos a resposta no prazo máximo de 02 dias úteis. Qualquer informação, favor procurar Rau/Eleonora, pelo telefone 3613-3730.

Atenciosamente,

Daniel Ribeiro Taurines

Coordenador de Análise e Registro de Preços/SAD
Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Ofício nº 57/06/DAF/MTGás

Cuiabá/MT, 13 de Março de 2.006.

**Ao Ilustríssimo Senhor
DANIEL RIBEIRO TAURINES
Coordenador de Análise e Registro de Preços
Secretaria de Estado de Administração - SAD
Nesta**

Assunto: Resposta às pendências

Prezado Senhor,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, por intermédio do setor financeiro, vem através deste, enviar cópia do PTA/2006 específico do planejamento da despesa e informar que o sub-elemento correspondente ao gasto com a contratação dos serviços de segurança e limpeza geral conforme protocolos nº 34.790/2006/MTGás e 34.800/2006/MTGás é: **2007.060033903700**.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que o processo licitatório (pregão) referente aos dois serviços (limpeza e vigilância) sejam realizados juntos e em caráter de urgência, devido à necessidade imediata da prestação dos serviços no imóvel comercial.

Atenciosamente,

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA
Gerente Financeiro - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000
E-mail: : taques@mtgas.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS



INFORMAÇÕES

Processo/Protocolo Nº 34.800 /2.006/SAD

Data da Manifestação : 14/03/2006

Órgão/Unidade : **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

Categoria da despesa: Corrente – Locação de Mão-de-Obra

| Projeto Atividade | Natureza da Despesa | Fonte | Valor Estimado - Órgão | Valor Estimado - SAD |
|----------------------|---------------------------|-------|---------------------------|-------------------------|
| | | | Período 12 meses | Período 12 meses |
| 2007 | 3390- 3702 | 240 | 91.800,03 | 70.750,02 |

1. Justificativa da Aquisição a ser desenvolvida :

Vigilância no imóvel comercial que será a nova sede da Companhia Mato-Grossense de Gás-MTGás, situado na Avenida Miguel sutil, 7.707, bairro Duque de Caxias. Porteiro para controle de entrada e saída de visitantes no portão central do imóvel comercial que dará acesso ao estacionamento interno.

2. Documentos analisados na informação:

Plano de Trabalho e Projeto Básico, às fls. 04-05;
QDD, às fls. 20.

3. Especificações Técnicas :

Locação de Mão-de-Obra, sendo:
Serviço de portaria;
Vigilância Desarmada 24 Horas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS




Processo Nº 34.800 /2.006/SAD/MTGÁS

4. Informações Complementares:

Para a fiel formalização do procedimento, a luz da legislação pertinente à licitação, necessário se faz, incluir PED (Pedido de Empenho), com reserva de saldo, no valor total estimado para a contratação.

Conclusão:

1. Considerando as informações retro;
2. Sugerimos que a contratação seja realizada por licitação na modalidade **Pregão**, em consonância com o art. 3º do Decreto Estadual 4.733/2002, pois obedece a determinação do Decreto nº 10/2003, do Artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente, devendo serem observadas as especificações e preço de referência por item, constantes na manifestação da SAD às fls. 17.


Maruã Abdo Rahamen Omais
Gerente de Análise de
Aquisições e
Contratações


Daniel Ribeiro Taurines
Coordenador de Análise e
Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS

| |
|----------|
| SAG/SAD |
| Fls. 23 |
| Rub. 200 |

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2006/SAD

Data da Manifestação: 14/03/2006

Processo/protocolo nº 34.800/2006/SAD

Órgão/Unidade: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Objeto: Locação de Mão-de-Obra, sendo:

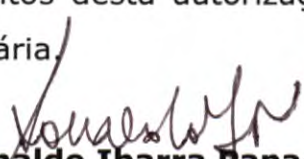
Serviço de portaria;

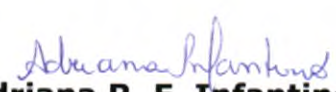
Vigilância Desarmada 24 Horas.

1. Considerando a manifestação da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços;
2. **Homologamos** as informações de fls. 21-22, ressaltando que a **responsabilidade** de gestão orçamentária e financeira, informada no presente processo de serviço, é **exclusivamente** do Órgão, conforme prevê o Art. 7º, § 6º da Lei 8.666/93.

Conclusão:

1. Pelo exposto, **Autorizamos** a presente contratação, mediante licitação na modalidade **Pregão**, conforme determina a Lei nº 8.666/93, o Decreto 4.733/2002, o Decreto nº 10/2003, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente, bem como, a realização do certame pela equipe de Pregão desta secretaria.
2. Os efeitos desta autorização ficam condicionados ao início da execução orçamentária.


Ronaldo Ibarra Papa
Superintendente de Aquisições
Governamentais/SAD


Adriana R. F. Infantino
Técnica da Área Instrumental
do Governo - OAB/MT 8325


Paulo Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de
Administração Sistêmica

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GÁS com Apoio da SAD



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2006/MT GÁS
(Processo nº 34800/2006/SAD/MT)

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2006/SAD

1. PREÂMBULO

(Artigo 21º III, do Decreto nº 7.217/2006)

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS, com apoio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através do(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL da SAD/MT, designado(a) pela portaria nº 001/2006/GAB/SAD, de 09/02/2006, publicado no D.O MT de 10/02/2006, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com os Decretos nº 7.217/2006.

1.2. O Credenciamento das Empresas será das 14h30m às 15h do dia 13 de abril de 2006, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) até às 15h do dia 13 de abril de 2006, na Sala de Pregões N.º (02) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I, Bloco C III, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

2. DO OBJETO

(Artigo 12, I, do Decreto nº 7.217/2006)

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, no Centro de Controle da MT GÁS (Citygate), conforme definição no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 33, IV e V, da Lei 8.666/93)

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº7.217, Art. 36, § 3º de 14/03/2006 ou que apresentem a habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

3.1.1. Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual poderá ser confirmada mediante diligência, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada, serão conferidos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).



1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fls. 25 |
| Rub. 1 |

3.1.3. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão adotar tal providência com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.4. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD/MT ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias da mesma**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro, mediante comparação com as originais;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de vistoria conforme (anexo V), onde a mesma deverá ser agendada na Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Administração Sistemática, e será realizada de 2ª às 6ª feiras.

4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 31, I, II, § 1º do Decreto 7.217/2006)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar representante, e apenas um, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



TP 2

[Handwritten signature]



4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente, nos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III, do Decreto nº 7.217/2006)

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MT GÁS
PREGÃO Nº 002/2005
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Os envelopes da Proposta de Preço e Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MT GÁS
PREGÃO Nº 002/2005
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada à empresa vencedora, será aberto o Envelope 2- Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|----------------|
| SAG/SAD |
| Fis. <i>27</i> |
| Rub. <i>27</i> |

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto nº7.217/2006)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** (ANEXO I) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. preço mensal e total anual, por Item, inclusive seus somatórios, em algarismos arábicos e o total anual da proposta por extenso;

6.2.5. assinatura e identificação do representante legal.

6.3. No Envelope 1 – Proposta de Preços, deverá conter ainda, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Formulário Padrão de Proposta /Termo de Referência; Anexo I;
- b) Declaração ou carta de credenciamento;
- c) Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado;
- d) Planilhas de Custo e Formação de Preços
- e) Declaração de vistoria;
- f) Declarações conforme Anexo III

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676

Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.sad.mt.gov.br



TB
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.8. Caso a licitante seja cooperativa o(a) Pregoeiro(a) fará a devida equalização à vista de todos, procedendo um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor proposto para o lote, percentual esse referente a contribuição previdenciária patronal.

6.9. As licitantes deverão realizar visitas nas unidades previstas na especificação, devendo agendar com as áreas sistêmicas, não sendo aceitos qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital.

6.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto nº 7.217/2006)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço mensal por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.2.1. Após as disputas e definição das 03 (três) melhores propostas de preço mensal, ou quantas houver abaixo dessa quantidade, será cumprido o item 6.3 deste edital.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, ou havendo desclassificação de proposta de preços entre as classificadas dentro dos 10% (dez por cento), o pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.4.1. Após a disputa e definição das 03 (três) melhores propostas de preço mensal, ou quantas houver abaixo dessa quantidade, será cumprido o item 6.3 deste edital.

7.5. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676

Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.sad.mt.gov.br



TB
A



7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro deverá proceder a abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrado a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificada em 1º (primeiro) lugar desatender às exigências habilitatórias, esse fica dispensado de apresentar a planilha de custo, sendo o pregoeiro obrigado a examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar, para então proceder o atendimento ao item 6.3 deste edital.

7.11. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item 6.3 deste edital, vinculado à análise e aprovação da planilha apresentada, sendo vedada a preterição da ordem de classificação tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar apresentado a planilha de custo rigorosamente atendendo a legislação vigente, no tocante a encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras exigências pertinentes.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública, exceto no caso de não aprovação da planilha de preço apresentada de acordo com o item 6.3.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, I,II,III,IV e §1º,2º e 3º do Decreto 7.217/2006)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso /SAD (CGF/SAD)**:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, sendo que a regularidade documental





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fls. 30 |
| Rub. 0 |

será diligenciada pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no item 3.1.2. deste Edital:

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- e) 02 (dois) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.
- f) **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas**, para comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida.
- g) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos acordados na Convenção Coletiva de Trabalho (conforme modelo anexo);

8.1.2 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal local.
- f) **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas**, para comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida.

- Relativos à Regularidade Fiscal:



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676
Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT
www.sad.mt.gov.br



7
TR
[Handwritten signatures]



a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c1) Quando o Estado de origem do licitante emitir as respectivas Certidões descritas nas alíneas "b" e "c", em um só documento, deverá o licitante estar comprovando a situação por quaisquer meios oficiais, tais como: site de internet, telefones das repartições públicas, etc.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2005**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1)-sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2)-sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



3)-sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

4)- sociedade criada no exercício em curso:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5)-o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.2.1 – Documentação complementar para **não** cadastradas:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- d) 02 (dois) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.
- e) **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas**, para comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida.
- f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos acordados na Convenção Coletiva de Trabalho(conforme modelo anexo);

8.2. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



18/9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



8.3.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

8.3.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da **sessão pública**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

- a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.4. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item **3.2**;

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7. O(A) **Pregoeiro(a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **18.7 e 18.8** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

8.11. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.





8.13. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de recursos administrativos, desde que esses estejam implicados na questão.

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, §1º e 2º, do Decreto nº 7.217/2006)

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2(dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002). e Artigo 112, I a VI, do Decreto nº 7.217/2006)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo ao MT GAS para homologação e contratação.





10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MT GAS até a conclusão dos procedimentos licitatórios, sendo posteriormente enviado ao órgão.

11. DO CONTRATO (Artigo 62 caput, § 4º da Lei 8.666/93)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

11.5.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **Anexo I** deste edital;

11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por





cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital.

11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item **7.12** deste Edital.

11.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Efetuar o pagamento, o qual devera atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável do ÓRGÃO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto ao item **11.1:**

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto aos itens **11.13.2:**

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da MT GAS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13. DO PAGAMENTO

(Art. 107 e Art. 108 do Decreto nº 7217/2006)

13.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, de acordo com a Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato nº _____, em anexo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 102 § único do Decreto nº 7217/2006)

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado pelo ORGÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 97 IV e 119 do Decreto nº 7217/2006)

| MT GAS | | |
|-------------------|---------------------|-------|
| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
| 2007 | 3390-3702 | 240 |

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 118, §1º e §2º do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

16.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o MT GAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na SAD.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Secretaria de Estado Administração/Superintendência de Aquisições Governamentais na Coordenadoria de Aquisições Governamentais, no endereço à Avenida Rubens de Mendonça, Palácio Paiaguás, S/Nº, Centro Político Administrativo, Bloco III, 3613-3676 – Fax 3613-3700 e no e-mail licitacao@sad.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Para fins da homologação, o licitante vencedor fica obrigado a **apresentar a proposta de preços atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão pública.

16.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.217/2006.



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676

Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.sad.mt.gov.br



15
18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



16.13. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão de Proposta /Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração ou carta de credenciamento;
- Anexo III - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente;
- Anexo IV - Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo V - Modelo de declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado;
- Anexo VI - Modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preços;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cuiabá (MT) 24 de Março de 2006.

Apolônio Bouret de Melo Filho
Pregoeiro Oficial/SAD

Patrícia C.V. de Camargo
Coordenadora de Aquisições
Governamentais

Nelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial/SAD





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



ANEXO I

Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

LICITAÇÃO Nº 002/2006/MT GAS

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

| LOTE ÚNICO – MT-GÁS | | | | | | |
|---|--|---|--|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006.</p> | | | <p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)</p> <p>Prazo de Entrega: _____</p> <p>Nome por extenso do Representante Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> | | | |



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676

Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.sad.mt.gov.br



17

IB

[Handwritten signature]



Observações

Da descrição dos serviços a serem contratados:

- *Prestação de Serviço de Vigilância Desarmada 24 horas, com rádio portátil, e comunicação direta com a central que deverá manter uma equipe de apoio 24 horas diárias de plantão, para que a comunicação e as providências tomadas sejam imediata, caso ocorra qualquer anormalidade;*
- *Guardar e proteger o local vigiado com vigilante devidamente uniformizado, os bens nele constante, o fechar portas, notificar sobre qualquer irregularidade ou aparelho ligado fora do horário do expediente, controlar entrada de pessoas estranhas ao trabalho, controlar o uso de equipamentos de segurança para os visitantes, inclusive durante o expediente e especialmente impedindo a entrada fora do expediente, exceto quando autorizado por servidor da MT GAS devidamente investido da função. Não poderá haver solução de continuidade, ou seja, em nenhum momento poderá haver a falta de vigilante no posto contratado, sob pena de multa e rescisão contratual.*
- *Prestação de serviço de Portaria de segunda a sexta-feira em horário comercial, com porteiro devidamente uniformizado para controle de entrada e saída de visitantes no portão central do imóvel comercial.*
- *É obrigatório o uso de uniformes da empresa e crachás com a devida identificação do pessoal.*



TB:
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós abaixo assinado, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar perante o MT-GAS, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão N° 002/2006/MT-GAS, marcado para o dia __/__/2005, às __: __ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ___/___/___

(reconhecer firma)

Assinatura do outorgante

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



19 TR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 002/2006/MT-GAS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e informaremos, caso haja, qualquer fato impeditivo da mesma.

- cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|----------------|
| SAG/SAD |
| Fls. <u>14</u> |
| Rub. <u>14</u> |

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 002/2006/MT GAS, DECLARA, que
esteve nos locais da execução dos serviços, e tomou conhecimento das dificuldades que os
mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os
detalhes, medidas e quantitativos dos Serviços e especificação técnica em anexo.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

VISTOS:

MT-GAS _____

EMPRESA _____

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



TR:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua --
_____, nº _____, bairro, _____, CEP-----, Município -----
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Nº 002/2006/MT GAS, DECLARA que possui instalações, aparelhamento e
pessoal técnico (abaixo relacionados), adequados e disponíveis para a realização/prestação
de serviços do objeto desta licitação.

PESSOAL TÉCNICO RESPONSÁVEL (inclusive profissional detentor do(s) Atestado(s))

| Nome | Função |
|--------------------|--------|
| 1) | |
| 2) | |
| 3) | |
| 4) | |
| 5) | |
| . | |
| . | |
| Local, ___/___/___ | |

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



ANEXO VI

MODELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONÁRIO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, POR TIPO DE POSTO, PARA
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA NA MT GAS

| | | |
|---|-----------------|-----|
| I – DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| Qtde: _____ | na escala _____ | |
| A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente a categoria de _____, homologado em Convenção Coletiva de Trabalho em __/__/____ entre o Sindicato _____ e o Sindicato _____. | | |
| SERVIÇO | | |
| II. MÃO DE OBRA | | |
| REMUNERAÇÃO * | | |
| 01 – SALÁRIO DOS VIGILANTES | | R\$ |
| 02 – ADICIONAL (INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE) | % | R\$ |
| 03 – HORA EXTRA | % | R\$ |
| 04 – ADICIONAL NOTURNO | % | R\$ |
| 05 – INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDA | % | R\$ |
| 06 – DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | % | R\$ |
| 07 – ASSIDUIDADE | % | R\$ |
| __ – OUTROS (ESPECIFICAR) | % | R\$ |
| * A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá de peculiaridades da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, e do Posto em questão. | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | | |
| R\$ _____ (_____) | | |
| VALOR DA RESERVA TÉCNICA | | |
| R\$ _____ (_____) → (____ %) | | |
| III. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica | | |



Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|--------------------------|
| SAG/SAD |
| Fis. <i>[assinatura]</i> |
| Rub. <i>[assinatura]</i> |

| | | |
|--|---|-----|
| GRUPO A | | |
| 01 – INSS | % | R\$ |
| 02 – SESI OU SESC | % | R\$ |
| 03 – SENAI OU SENAC | % | R\$ |
| 04 – INCRA | % | R\$ |
| 05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO | % | R\$ |
| 06 – FGTS | % | R\$ |
| 07 – SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS | % | R\$ |
| 08 – SEBRAE | % | R\$ |
| GRUPO B | | |
| 09 – FÉRIAS | % | R\$ |
| 10 – AUXÍLIO DOENÇA | % | R\$ |
| 11 – LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE | % | R\$ |
| 12 – FALTAS LEGAIS | % | R\$ |
| 13 – ACIDENTE DE TRABALHO | % | R\$ |
| 14 – AVISO PRÉVIO | % | R\$ |
| 15 – 13º SALÁRIO | % | R\$ |
| GRUPO C | | |
| 16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO | % | R\$ |
| 17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL | % | R\$ |
| 18 – INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA) | % | R\$ |
| GRUPO D | | |
| 19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B" | % | R\$ |
| GRUPO E | | |
| 20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17 | % | R\$ |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS e % | | |
| R\$ _____) – (_____ %) | | |
| VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais) | | |
| R\$ _____) | | |
| IV. INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada) | | |
| 01 – UNIFORME | | R\$ |
| 02 – EQUIPAMENTOS | | R\$ |
| 03 – ALIMENTAÇÃO | | R\$ |
| 04 – VALE – TRANSPORTE | | R\$ |
| 05 – MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | R\$ |
| 06 – TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL | | R\$ |



[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



| | |
|------------------------------|-----|
| 07 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO | R\$ |
| 08 – PLANO DE SAÚDE | R\$ |
| 09 – OUTROS (especificar) | R\$ |

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____ (_____)

(Sobre o valor dos insumos incidirá o mesmo percentual de Reserva técnica).

VALOR DA RESERVA TÉCNICA

R\$ _____ (_____) → (____ %)

VALOR TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA.....: R\$

V. DEMAIS COMPONENTES (incidente sobre valor da mão de obra + insumos)

01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS - (____%)

R\$ _____ (_____)

02 – LUCRO (____%)

R\$ _____ (_____)

VALORES DOS DEMAIS COMPENENTES (01 + 02)

R\$ _____ (_____)

VI . TRIBUTOS (ISSQN 5% + COFINS 3% + PIS 0,65% + CSLL 1% + IRPJ 4,80%) = 9,45% (IN SRF/STN/SFC nº23/2001)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_o

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS ($P_1 - P_o$) = R\$ _____ (_____)

VII – PREÇO MENSAL DO POSTO: (mão de obra + insumos + demais componentes + tributos)

R\$ _____ (_____)



Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
|-------------------------|--|---|-------------------|--------------|-----------------|----------------|
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

CARIMBO CNPJ





ANEXO VII

CONTRATO Nº _____/200_/MT-GAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, E SERVIÇO DE PORTARIA 08:00 HORAS DIÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO MT-GAS E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do MT-GAS, localizado no _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo Senhor Diretor Presidente _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____/SSP-_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, Bairro _____, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF (MF) nº _____, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o processo Administrativo de Pregão nº 002/2006/MT-GAS, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

1.1.1. no processo administrativo de Nº _____ PREGÃO Nº 002/2006/MT GAS;

1.1.2. nos termos da proposta da CONTRATADA que, simultaneamente:

- a) constam do processo administrativo nº _____ ;
- b) não contrariem o interesse público;

1.1.3. nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais nºs. 7.217/2006 e 10/2003;

1.1.4. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

1.1.5. nos preceitos de Direito Público; e

1.1.6. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em Posto de Vigilância Desarmada turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, e, Serviço de portaria turno de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira na nova Sede da MT GÁS, conforme especificações técnicas do **Edital nº 002/2006/MT-GÁS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital constante de folhas __ a __, do Processo nº _____, afixado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no "Quadro de Avisos de Licitações" na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial de _____ de 2006 – fls. ____ e divulgado por meio eletrônico, na Internet (www.sad.mt.gov.br), conforme fls. _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até-----, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO, entre as quais:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- c) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Destinar local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, no caso de provocar alarmes falsos durante o horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços de vigilância e portaria no posto fixado, através de mão de obra capacitada e equipamentos adequados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fis. 52 |
| Rub. D |

- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções da Licitação e seus Anexos, nos termos da legislação vigente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- f) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- g) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- h) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- i) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- j) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- k) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- l) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra no(s) Posto(s), se for o caso;
- m) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação do(s) posto(s);
- n) Fornecer ao CONTRATANTE a relação dos empregados, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que vier a utilizar para execução dos serviços;
- o) Comunicar imediatamente a administração, bem como aos responsáveis pelo(s) Posto(s), qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- p) Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- q) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no(s) Posto(s) da Instalações, onde houver prestação de serviços;
- r) Manter afixado no posto, em local visível o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelo CONTRATANTE e outros de 29



13
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

s) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da Administração, bem como as que entender oportunas;

t) Fiscalizar a entrada de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

u) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o(s) Posto(s), quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalias observadas nas instalações e suas imediações;

v) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

x) Executar rondas diárias conforme orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

w) Assumir diariamente os Postos, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

y) Manter os vigilantes no(s) Posto(s), não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

z) Cumprir a programação feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações dos servidores e das pessoas em geral;

a1) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações do CONTRATANTE, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

b1) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;

c1) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

d1) Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, todo o material e equipamento indispensáveis para a perfeita execução dos serviços de ronda(s) diária(s), efetuando-a(s) de maneira perfeita, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

e1) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

f1) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fls. 54 |
| Rub. 10 |

g1) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do(s) posto(s), nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

h1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

i1) Inspeccionar obrigatoriamente, por intermédio de seus supervisores, o(s) Posto(s), no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

k1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) responsável(eis);

l1) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, e decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

m1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

n1) Comprovar a capacidade técnica profissional da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas – Portaria de Autorização;

o1) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

p1) Fornecer, uniformes e seus complementos, a toda mão de obra envolvida por vigilante, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.

q1) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, nº do PIS, e provendo-os dos Equipamentos de proteção Individual - EPI'S;

r1) Não repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados;

s1) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

t1) No caso de vir a firmar convênio com terceiros para o fornecimento de refeições, submeter-se às exigências do artigo 8º e do artigo 9º e seu parágrafo único, da Portaria nº 87, de 28 de janeiro de 1997, do Ministério do Trabalho;

u1) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do 31



TB:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

v1) Apresentar mensalmente à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

x1) Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma, no início das atividades, relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela Fiscalização;

w1) Fornecer mensalmente, cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de FGTS do mês de competência dos serviços, nos termos do parágrafo 4º do art. 31, da Lei nº 9032 de 28/04/1995 e art. 219 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999;

y1) atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Z1) fornecer rádio portátil aos vigilantes para que tenham comunicação direta com a central, que deverá dispor de uma equipe de apoio de 24 horas diárias de plantão, para que, na ocorrência de qualquer anormalidade, a comunicação e as providências a serem tomadas sejam imediatas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será permitida a repactuação do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

8.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

8.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e deverá ser condizente com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Órgão----- e da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTA DE EMPENHO



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676

Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.sad.mt.gov.br



32

TB



10.1. Foi emitida a Nota de Empenho nº ____ de __. __. __, no valor de R\$ __, __ (__ reais), à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o exercício de ____ e serão emitidas no próximo exercício a Nota de Empenho necessária para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida;
- b) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e
- g) a apresentação de relatório contendo a relação de empregados e a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópias das carteiras de trabalho com os devidos registros.

11.3. Será efetuada retenção no percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, na forma do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.98 e na forma da Ordem de Serviço DAF/INSS nº 209 de 29.05.99.

11.4. O não cumprimento do previsto no item 11.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.



18
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fls. 27 |
| Rub. 1 |

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do CONTRATANTE.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Diretor Presidente do MT-GAS, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- c) Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.
- d) Proceder cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do Contrato, na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do 34



134
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT-GAS com Apoio da SAD



CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3. As multas que por ventura vierem a ser aplicadas serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

a) pelo atraso na prestação dos serviços contratados no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento do mês que ocorrer a falta;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória à razão de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês que ocorrer cada evento;

14.4. As multas previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-la judicialmente, com os encargos correspondentes, segundo a Lei nº 6.830/80.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO

15.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, o MT-GAS, no que couber, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.2. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

17.1. Ficará, o presente CONTRATO, rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) Extinção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO 35



Centro Político Administrativo - CPA - Bloco III - Fone (65) 3613-3676
Fax: 3613-3700 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT
www.sad.mt.gov.br



IB-



18.1. O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 dias, através de Ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando o CONTRATANTE obrigada a indenizar a CONTRATADA tão somente pelo que esta tiver executado até a data da rescisão, além de outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável responsabilidade pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

19.1. Sempre que ocorrer as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA

20.1. O presente CONTRATO só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o disposto no art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, às expensas da Contratada, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se à execução do presente CONTRATO, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente CONTRATO, cujo extrato fica registrado às folhas ___ a ___, do Livro Especial de Contratos nº _____, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAG/SAD
Fls. 60
Rub. TB.

Processo nº 34800/2006

PARECER N.º 33/2006/SAG/SAD

PROCESSO: 34800/2006

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – EDITAL DE PREGÃO
002/2006/MTGÁS – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA
DESARMADA E SERVIÇO DE PORTARIA.**

DATA: 29/03/2006

Trata-se de procedimento licitatório cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e serviço de portaria, no Centro de Controle da MTGás (Citygate), conforme definição no Anexo I da Minuta de Edital 002/2006/MTGás.

Nas fls.02/03, o Diretor Presidente da MTGás solicitou preço de referência e especificação do objeto à SAD, bem como autorização para a realização do certame e o apoio da equipe de Pregão, anexando Plano de Trabalho e Projeto Básico (fls. 04/05) e orçamentos de empresas especializadas no objeto do certame (fls. 08/15).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

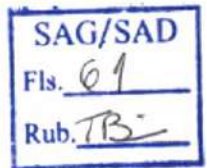


MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

O Preço de Referência, que servirá de parâmetro para a contratação, encontra-se nas fls. 17. A cópia do PTA/2006 específico do planejamento da despesa, às fls. 19/20.

A SAD manifestou-se às fls. 21/22, informando a justificativa da aquisição a ser desenvolvida, os documentos analisados na informação, as especificações técnicas do objeto, as informações complementares, bem como sugerindo que a contratação seja realizada por licitação na modalidade **Pregão**, observadas as especificações e preços de referência constantes às fls.17.

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica **homologou** as informações contidas às fls. 21-22 e **autorizou** a presente aquisição, mediante licitação na modalidade pregão, condicionando seus efeitos ao início da execução orçamentária e ressaltando que a responsabilidade de gestão orçamentária e financeira é exclusivamente do órgão.

Por fim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca da Minuta de Edital acostada às fls.24/59.

É o relatório. Passamos a examinar.

SÍNTESE DOS PONTOS A SEREM DESENVOLVIDOS E DEMONSTRADOS

I – Considerações iniciais: 1. Obrigatoriedade de licitação – 2. Considerações gerais sobre a licitação – 3. O decreto nº 7217/2006 - 4. Necessidade de parecer jurídico.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAG/SAD
Fls. 62
Rub. TB

Processo nº 34800/2006

II – Da adequada formalização do processo: 1. Autorização da autoridade competente – 2. Das normas Regentes das compras ou 2. Plano de Trabalho e Projeto Básico - 3. Preço de Referência - 4. Emissão do Pedido de Empenho – PED - 5. Autorização da SAD.

III – Regularidade da modalidade de licitação escolhida.

IV – Minuta do Edital e do Contrato conforme exigências da Lei de Licitações e Contratos: 1. Do Edital – 2. Definição clara e sucinta do objeto – 3. Condições necessárias de participação na licitação – 4. Critério de julgamento objetivo – 5. Presença das cláusulas essenciais do contrato.

I – Considerações iniciais

1. Obrigatoriedade de licitação

A realização de licitação é obrigatória para toda a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Dessa forma, todas as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ficam sujeitas à prévia realização de regular procedimento licitatório, apenas dispensável ou inexigível nos casos especificados em lei. Portanto, antes de celebrar os contratos, a Administração, por regra, deve

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

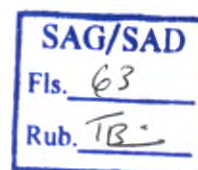


MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

realizar a licitação pública, razão pela qual deu-se início ao procedimento em apreço.

2. Considerações gerais sobre a licitação

Nas palavras da ilustre professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a licitação é ***“o procedimento administrativo, pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”*** (Di Pietro, Maria Sylvia. Direito Administrativo. São Paulo, Editora Atlas, 13º edição, 2001, p.291).

A Administração Pública, então, tem o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, que melhor atenda ao interesse público. Para isso, ela se submete a determinados princípios específicos, quais sejam, procedimento formal, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor, além daqueles básicos enumerados na Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dentre os princípios regentes da matéria, o mais importante é o da isonomia entre os licitantes. Como bem observado pelo eminente prof. Joel de Menezes Niebuhr, ***“a causa da licitação pública é o princípio da isonomia e, sob outro prisma, só há licitação pública nas hipóteses em que todos os interessados em dela participar sejam tratados com igualdade, prestigiando-se a***

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

isonomia. Em caso contrário, pode até haver licitação privada, não pública” (Niebuhr, Joel de Menezes, Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. São Paulo, Dialética, 2003, p.35). Conseqüentemente, não pode haver cláusulas no instrumento convocatório que favoreçam ou discriminem os participantes, ou ainda que restrinjam a competição, sob pena de nulidade de todo o certame por desvio de poder.

3. O decreto nº 7217/2006

Como a Lei nº 8666/93 é uma norma geral de licitação, podendo os Estados editar normas suplementares sobre o tema, o decreto nº 7217 editado em 14 de março de 2006, que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis ao Poder Executivo Estadual, deverá ser obedecido nos procedimentos licitatórios, sob pena de formalização irregular do procedimento.

4. Necessidade de parecer jurídico

Conforme o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, há necessidade de prévio exame e aprovação das Minutas de Editais de licitação e as dos Contratos por Assessoria Jurídica da Administração. Em vista disso, o presente parecer jurídico é formalidade indispensável à legalidade deste e de qualquer procedimento licitatório, apesar de meramente opinativo e não vinculante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



5



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

Ressalta-se, porém, que não serão analisados os aspectos técnicos, orçamentários e financeiros, bem como o mérito da presente aquisição, por não estarem submetidos ao crivo desta Assessoria.

II – Da adequada formalização do processo

1. Autorização da autoridade competente

A fase interna da licitação inicia-se com a determinação, pela autoridade competente, de sua realização, indicando sucintamente seu objeto e o recurso próprio para a despesa, conforme consta das **fls. 02/03 e 05** e exige o *caput* do art. 38 da Lei nº 8666/93. Através dessa **autorização**, discricionária e precária, portanto, tem-se a indispensável chancela da autoridade, que legitima o início do procedimento.

2. Plano de Trabalho e Projeto Básico

O Plano de Trabalho, documento necessário aprovado pela autoridade competente, que fixa diretrizes ao Projeto Básico, está previsto no art. 97 do Decreto nº 7217/2006.

O Projeto Básico está previsto no art. 7º, § 2º da Lei nº 8666/93 e definido no art. 6º, inciso IX da mesma Lei, e deve ser aprovado pela autoridade competente, se adequado às exigências legais e ao interesse público.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



6

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

Em consonância com os preceitos normativos acima citados, há nas **fls.04/05** o **Plano de Trabalho** e o **Projeto Básico**, aprovados pela autoridade competente, nos quais estão a justificativa da necessidade de contratação dos serviços, a quantidade e o tempo de contratação dos serviços a serem contratados, a dotação orçamentária disponível para a contratação, a periodicidade do contrato, a descrição dos serviços a serem contratados, o valor mensal para os serviços, bem como o valor estimado para a contratação.

Frise-se que esses documentos devem observar o princípio da indisponibilidade do interesse público, corolário do princípio da economicidade.

3. Preço de Referência

O Estado de Mato Grosso estabeleceu no art. 9º do Decreto nº 7217/2006 que o Preço de Referência (preço estimativo que servirá de referência para a contratação), para fins de contratações e aquisições de bens, serviços e locações de bens móveis, será o valor unitário informado pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, **exigência atendida às fls. 17**, conforme Planilha do Sistema de Especificação e Preço de Referência.

4. Emissão do Pedido de Empenho – PED

O Decreto nº 7217/2006 estabelece no art. 3º que, para início de qualquer procedimento licitatório, os órgãos e entidades da administração estadual deverão emitir, **preferencialmente**, o Pedido de Empenho – PED, que

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

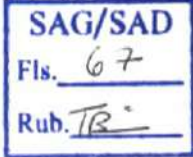


MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

deverá ser devidamente assinado. Da literalidade do dispositivo conclui-se que a juntada do referido documento é recomendável, porém não necessária. Desta feita, não há irregularidade no processo caso a Administração não a providencie. Ainda que se entenda obrigatória a sua emissão, ela poderá ser feita posteriormente, pelo princípio da convalidação dos atos administrativos.

5. Autorização da SAD

Além de todas essas disposições, toda aquisição ou locação de bens e contratação de serviços deverá ser submetida à autorização da Secretaria de Estado de Administração (art 5º do Decreto nº 6.982/06), disposição normativa igualmente atendida (fls. 23).

III – Regularidade da modalidade de licitação escolhida

Leciona o insigne jurista Hely Lopes Meirelles: “A expressão *obrigatoriedade de licitação* tem um duplo sentido, significando não só a *compulsoriedade da licitação em geral* como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou o emprego desta, normalmente mais onerosa, quando o objeto do procedimento licitatório não o comporta”.(Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros editores, 27º edição, 2002, p.266).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

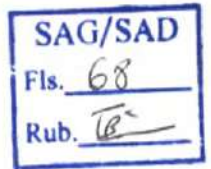


8

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

A modalidade de licitação escolhida, o **PREGÃO** (modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, segundo a definição dada pelo art. 2º do Decreto nº 4733/02), é condizente com o disposto em lei para a espécie de objeto do certame, já que se trata de **serviço comum**, assim entendido aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de **especificações usuais no mercado** (art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/02).

IV – Minuta do Edital e do Contrato conforme exigências da Lei de Licitações e Contratos

1. Do Edital

O edital é o ato administrativo que dá publicidade ao certame, convocando os interessados à disputa e definindo as regras essenciais para a competição e celebração do contrato. É **ato normativo** que disciplina a licitação e vincula a Administração e os licitantes (princípio da vinculação ao edital - art. 41 da Lei nº 8666/93). A doutrina brilhantemente o classifica como **lei interna da licitação**.

2. Definição clara e sucinta do objeto

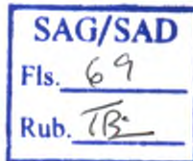
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

A definição do objeto deve ser clara e sucinta, conforme dispõe o inciso I do art. 40 da Lei nº 8666/93, e as minúcias constarão de especificações, plantas, planilhas, memoriais e demais elementos complementares, como salienta Hely Lopes Meirelles.

Da análise da minuta de edital, vê-se que o **objeto** está descrito de acordo com as exigências da lei (“contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e Serviço de Portaria, no Centro de Controle da MTGás (Citygate), conforme definição no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital”).

A análise das **especificações do objeto** foi realizada pelos setores competentes da SAD e da MTGás, que deram parecer favorável ao objeto. Esta Assessoria Jurídica não dispõe de conhecimentos técnicos na referida área para manifestar-se quanto ao atendimento do princípio norteador da competitividade da licitação, qual seja, o princípio da isonomia, motivo pelo qual remetemos a responsabilidade desta aferição aos setores supramencionados.

3. Condições necessárias de participação na licitação

São condições para participar da licitação a comprovação dos **requisitos mínimos legais**, para que não haja exigências inúteis e desnecessárias que venham direcionar a licitação, sem prejuízo, contudo, daquelas imprescindíveis às peculiaridades do objeto. Essa comprovação é feita por documentos que revelam a idoneidade técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica dos proponentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

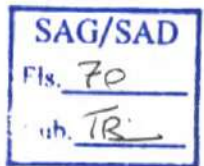


10

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

Os **itens 3 e 8** (Das condições de participação Da habilitação, respectivamente), estão em **conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8666/93 e também com as disposições da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 7217/2006**, contendo apenas condições necessárias de participação e habilitação na licitação, conforme a natureza e a complexidade do objeto do certame.

Verifica-se que, pela definição do objeto, o empresário individual não poderá participar do certame, limitação condizente com a natureza dos serviços a serem prestados. Ademais, percebemos que o **item 6.8** admite a participação de cooperativas no certame e as mesmas não são sociedades empresárias, mas sociedades simples, razão pela qual a utilização do termo “pessoa jurídica” mostra-se apropriada.

4. Critério de julgamento objetivo

Esse critério impede que o julgamento da licitação seja feito por critérios subjetivos, variáveis de pessoa para pessoa, ou discricionários. O julgamento deve ser objetivo, ou seja, **invariável**, de forma que todas as pessoas, ao realizarem o julgamento, cheguem ao mesmo resultado. Para isso, a Lei estipulou os tipos de licitação, a saber: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta.

Assim, o princípio da impessoalidade norteia esse critério, como bem colocou o eminente jurista Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed. São Paulo:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br

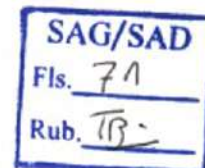


11

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E
MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

Dialética. 2004 p.58: "A impessoalidade conduz a que a decisão independa da identidade do julgador".

O **item 7.1** da minuta de Edital dispõe que o julgamento será conforme o **critério de menor preço mensal por lote**. O julgamento, portanto, baseia-se em fatores concretos pedidos pela Administração, afastando, pois, o subjetivismo e discricionarismo ao adotar o **tipo de licitação menor preço**. Assim, está **consoante com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 8666/93, art 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e com o art. 14 do Decreto nº 7217/2006**.

5. *Presença das cláusulas essenciais do contrato*

O art. 40, § 2º, III da Lei nº 8666/93 prevê que a Minuta de Contrato deve ser um dos anexos obrigatórios do Edital. Atendendo a essa exigência legal, o **anexo VII** prevê todas as cláusulas do futuro contrato a ser firmado com o licitante vencedor, contendo o objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, item de preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, o direito e a responsabilidade das partes, as penalidades e as multas, os casos de rescisão, a legislação aplicável à execução do contrato, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto foi exposto, à luz dos fatos descritos na

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 613 5022 Fax: (65) 613 3707
E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br



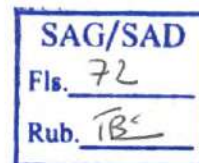
12

MISSÃO: FORMULAR E PROMOVER POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DOCUMENTOS, PATRIMÔNIO E

MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



Processo nº 34800/2006

documentação trazida para exame e dos fundamentos acima invocados, conclui-se:

O procedimento da licitação, até o presente momento, obedeceu às disposições legais e normativas pertinentes, estando em condições de iniciar a sua fase externa (publicação do aviso do edital de convocação).

Assim, atendidos os preceitos neste parecer mencionados, não vislumbramos óbice jurídico à realização da presente licitação na modalidade pregão.

É o parecer, s.m.j.

Cuiabá, 29 de março de 2006.

Thaís Fortunato Bim
Assessora Especial
OAB/SP 184.511

Paulo Alessandro Silvério
Superintendente de Assuntos
Jurídicos



ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2006/GAB-SAD

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração responsável por licitação na modalidade Pregão e define atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Portaria n.º 39, de 14 de setembro de 2004, no artigo 7º, inciso II c/c art. 8º, inciso III, letra "d", do Decreto Estadual n.º 4.733, de 02 de agosto de 2002, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I - Representante do Comprador:

Geraldo A de Vitto Júnior - Secretário de Estado de Administração;

II - Pregoeiros Oficiais:

Apolônio Bouret de Mello Filho;
Daniel Ribeiro Taurines;
Edson Monfort de Albuquerque;
Mariano Leal de Paula;
Patrícia Costa Vieira de Camargo;
Kelson José Dias Gomes;
Adriane Benedita De Lamônica, e;
Raunaxciene P. de Lima Wilhelms.

III - Equipe de apoio:

Johan Cristhian Pacheco;
Mariano Leal de Paula;
Luiz Carlos dos Santos
Elem Cristina dos Santos;
Raunaxciene P. de Lima Wilhelms;
Mairon Fernando Lautert;
Priscila Rodrigues Nascimento Moraes;
Raunaxciene P. de Lima Wilhelms.

Art. 2º São Atribuições do Representante do Comprador:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II - delegar a função de determinar a abertura de licitação na modalidade pregão para aquisições/contratações que envolvam todos os órgãos/entidades da Administração Estadual;

III - delegar a função de determinar a abertura de licitação na modalidade pregão para aquisições/contratações da Secretaria de Estado de Administração;

IV - delegar a função de decidir os recursos com atos do pregoeiro;

VI - homologar o procedimento licitatório;

VII - promover a celebração de contrato.

Artº 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital juntamente com o Coordenador (a) de Aquisições Governamentais;

II - Promover a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

IV - determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - realizar a abertura, exame e classificação e classificação das propostas de prepos;

VI - promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VIII - análise da documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de fornecedor vencedor;

IX - promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

X - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;

XI - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou ato grave;

XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação por pregão e assinar em conjunto aos participantes e equipe de apoio;

XIII - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XIV - avaliar e aprovar a instrução processual, ação determinante visando à homologação e à contratação;

Art. 4º É atribuição da equipe de apoio:

I - cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II - instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

III - operar o Sistema de Pregão;

IV - responsabilizar pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;

V - lavar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo.

VI - responsabilizar-se pela montagem do processo, confecção de documentos para instrução processual, numeração das folhas constantes no mesmo;

VII - levar ao conhecimento do Pregoeiro quaisquer atos ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios de Pregão relativos à Secretaria de Estado de Administração somente terão prosseguimento após a autorização prévia e expressa do Representante do Comprador.

Art. 6º Fica autorizado a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 020/2005/GAB/SAD, de 01 de junho de 2005, publicada em 02.06.2005.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2006.

GERALDO A. DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 002/2006/GAB-SAD

Designa servidores para compor a equipe técnica da Secretaria de Estado de Administração responsável pela licitação na modalidade Concorrência, Tomada de Preços e Convites.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º, no artigo 51 e no § da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe técnica responsável pela realização das licitações na modalidade Concorrência, Tomada de Preços e Convite, para bens e serviços comuns:

I - Comissão Permanente de Licitação - CPL:

Edson Monfort de Albuquerque - Presidente;
Patrícia Costa Vieira de Camargo - Membro;
Luiz Carlos dos Santos - Membro;

Kelson José Dias Gomes - Suplente;
Daniel Ribeiro Taurines - Suplente;
Mariano Leal de Paula - Suplente;
Apolônio Bouret de Mello Filho - Suplente, e;
Selange Gomes Fiato - Suplente.

Parágrafo único Nos impedimentos do presidente assume a presidência da CPL, nessa ordem, os servidores Daniel Ribeiro Taurines, Patrícia Costa Vieira de Camargo e Mariano Leal de Paula.

Art. 2º Todos os trabalhos da CPL terão em sua maioria servidores integrantes do quadro de carreira, escolhidos entre os designados neste ato.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios relativos à Secretaria de Estado de Administração somente terão prosseguimento após a autorização prévia e expressa do Secretário de Estado de Administração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 012/2005/GAB/SAD, de 05 de abril de 2005, publicada em 05.04.2005.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2006.

GERALDO A. DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração

FTO.1005

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2006 - SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº 384.522-2/2003 - ELZA DIAS MARCILIO, RG: 5.288.473, Professora, Classe B, Nível 07, da Escola Estadual Profª. Vanil Stabilitto, de Várzea Grande. Retifico, em parte, a Portaria de nº 050/2003, publicada no D.O de 25/09/2003, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 050/2003 do D.O de 25/09/2003
Averbem-se: 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de serviço prestados a Prefeitura de Porecatu, referente ao período de 06/04/76 a 10/09/79.

LEIA-SE: Portaria nº 050/2003 do D.O de 25/09/2003
Averbem-se: 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de serviço prestados a Prefeitura de Porecatu, no período de 06/04/76 a 10/09/79.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2006
SEDUC/MT/PROMED/MEC/FNDE CONVÊNIO N.º 091/2002**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para atender a Escolas do Ensino Médio/PROMED- Convênio nº091/2002

CREDECIAAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de abril de 2006 às 08:30 hs.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de abril de 2006, a partir das 08:45 h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (0XX)-65-3613-6409 - Fax: (0XX)-65-3613-6332

PREGOEIRA OFICIAL: **Oswaldo Moreira de Figueiredo Junior**

E-mails: ana.virginia@seduc.mt.gov.br / licitacao.fee@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Muniz**

Cuiabá, 30 de Março de 2006.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 002/2006 de 24/01/06, e parecer jurídico do Procurador Geral deste Poder, reconheço a inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de professor especialista em Ginástica Laboral. Fundamento legal artigo 25 da Lei 8.666/93. Justificativa: A contratação esta fundamentada na Declaração de Inexigibilidade em 17/03/06 Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Ordenador de despesa Contratado João Carlos Christoffoli - Valor R\$ 2.295,00 por mês

Dep. Silval Barbosa
Presidente FTO. 2415

Dep. José Riva
1º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/06

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Contratado: JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
Inexigibilidade de licitação: Artigo 25 da Lei 8.666/93 Proc. PG-AL/MT nº 002/2006
Objeto: Orientação de atividades de Ginástica Laboral, para os servidores da Contratante.
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2006 e término em 30/03/2007.
Data de assinatura: 23 de março de 2006
Valor: 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) mensais
Assinam pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso: Dep. Silval Barbosa e Dep. José Riva. Contratado: João Carlos Christoffoli FTO. 2415

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2006/SAD

CREDECIAAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15 (quinze horas) do dia 11 de abril de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Às 15h (quinze horas) do dia 11 de abril de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de microcomputadores com fornecimento de peças conforme a demanda, para atender a Secretaria de Administração/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
- www.sad.mt.gov.br - Link: Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso.

- Telefone: (0**65) 3613-3676 ou Fax: (0**65) 3613-3700
- Endereço: Secretaria de Estado de Administração - Av. Transversal I - Bloco III, Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões Nº 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração - SAD, situado na avenida Transversal I - Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo. Cuiabá-MT.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
FTO. 2436

SAG/SAD
FISAS
Rub. P

ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
COM APOIO DA SAD
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006/MTGÁS

CREDECIAAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15 (quinze horas) do dia 13 de abril de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Às 15h (quinze horas) do dia 13 de abril de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de vigilância desarmada e serviço de Portaria no Centro de Controle da MT GÁS (CityGate).
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
- www.sad.mt.gov.br - (link : Portal de Aquisições)
- Telefone: (0**65) 3613-3624 ou fax: (0**65) 3613-3700
- Endereço: Secretaria de Estado de Administração Av. Transversal I - Bloco III, Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões Nº 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração - SAD, situado na avenida Transversal I - Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo. Cuiabá-MT.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de Licitação do Processo nº 009/06-NSL, para contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores instalados no Fórum da Capital. O valor correspondente à prestação de serviço é de R\$17.652,00 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). A presente INEXIGIBILIDADE de Licitação está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2006.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
FTO. 2399

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o que se segue: EMPRESAS HABILITADAS: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESA INABILITADA: LTDA e TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazos para recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e jornal local. Nesse período, os documentos de habilitação ficarão à disposição das empresas licitantes para vistas. Caso não haja interposição de recurso, fica determinada a data de 11/04/2006 às 08:30 horas para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Cuiabá, 31 de março de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
FTO ; 2400

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0.041.662-2/2005 - SINFRA
ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.
Reconheço ser dispensável a licitação referente a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à SINFRA/MT, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, cujo valor estimado é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para o presente exercício, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 30 de Março de 2006.
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
FTO. 2405

PREFEITURA MUN. DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna-se público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação abaixo caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2006
PROCESSO Nº: 012/CPL/2006
Licitante Vencedor:

O. K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
Nova Canaã do Norte MT. 30 de Março de 2006
Maycon Marcelo Monteiro - Presidente da CPL
FTO. 2406

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Retificação

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 03/03/2006, pag. 23, desconsiderar a redação "cuja homologação se deu em 23 de fevereiro de 2006".
Várzea Grande, 13 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Retificação

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29/03/2006, pag. 32, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2006, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2006.
Várzea Grande, 30 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Retificação

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29/03/2006, pag. 32, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2006, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2006.
Várzea Grande, 30 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Retificação

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29/03/2006, pag. 32, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2006, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2006.
Várzea Grande, 30 de março de 2006. FTO-2424



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



PRIMEIRO ADENDO
AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº002/2006/MT-GÁS

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, através da Gerência de Licitação por Pregão SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 002/2006/MT-GÁS, marcado para ser realizado dia 13/04/2006, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, no Centro de Controle da MT GÁS (Citygate), conforme definição no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, sofreu as seguintes retificações:

No que se refere ao ANEXO I
ONDE SE LÊ:

Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

LICITAÇÃO Nº 002/2006/MT GAS
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITANTE: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

| LOTE ÚNICO - MT-GÁS | | | | | | |
|--|--|---|---|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006. | | | Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | | |

Leia-se

Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

LICITAÇÃO Nº 002/2006/MT GAS

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

| LOTE 01 – MT-GÁS | | | | | | |
|---|--|---|---|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006.</p> | | | <p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF: _____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> | | | |

| LOTE 02 – MT-GÁS | | | | | | |
|---|--|---|---|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006.</p> | | | <p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF: _____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> | | | |

**No que se refere ao ANEXO VI
ONDE SE LÊ:**

TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
|------|----------------------------|--------------|----------------|-----------|---------|----------|
|------|----------------------------|--------------|----------------|-----------|---------|----------|

| SAG/SAD | | | | | | |
|-------------------------|--|---|----|-----------|--------------|-------------|
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

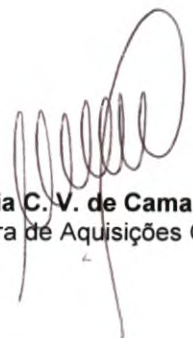
LEIA-SE:

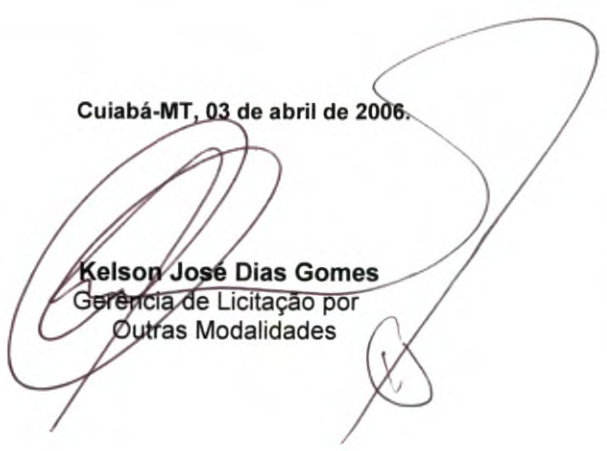
TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
|-------------------------|--|---|----------------|-----------|--------------|-------------|
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
|-------------------------|--|---|----------------|-----------|--------------|-------------|
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2006.


Patricia C. V. de Camargo
 Coordenadora de Aquisições Governamentais


Kelson José Dias Gomes
 Gerência de Licitação por
 Outras Modalidades



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



SEGUNDO ADENDO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2006/MT-GÁS com apoio da SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão Presencial nº 002/2006/MT-GÁS, marcado para ser realizado dia 13/04/2006, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, na Nova sede da Companhia Mato-grossense de Gás, sofreu as seguintes retificações:

No que se refere ao Item 2. DO OBJETO
ONDE SE LÊ

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, no Centro de Controle da MT GÁS (Citygate), conforme definição no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

LEIA-SE

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, na Nova sede da Companhia Mato-grossense de Gás, conforme definição no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

No que se refere ao ANEXO I
ONDE SE LÊ

| LOTE ÚNICO - MT-GÁS | | | | | | |
|---------------------|--|---|----------------|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006.</p> | <p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)</p> <p>Prazo de Entrega: _____</p> | <p>SAG/SAD RUB. _____</p> |
| | <p>Nome por extenso do Representante Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> | |

LEIA-SE

| LOTE ÚNICO - MT-GÁS | | | | | | |
|---|---|---|---|-----------|--------------|-------------|
| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO TÉCNICA | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) | D (CX12) |
| 01 | Nova Sede da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Nova Sede da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de Cidade-UF, _____, _____ DE 2006.</p> | | | <p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)</p> <p>Prazo de Entrega: _____</p> | | | |
| | | | <p>Nome por extenso do Representante Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p> | | | |

No que se refere ao ANEXO VI ONDE SE LÊ

TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS


| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) / D (CX12) | |
|-------------------------|--|---|-------------------|--------------|--------------------|-------------|
| | | | | | Fls. | Rub. |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

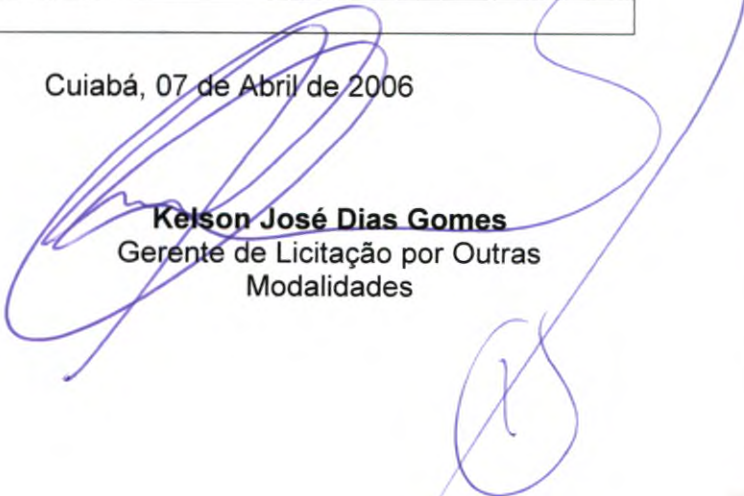
LEIA-SE

TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | EPECIFICAÇÃO | (A) Quantidade | (B) Valor | C (AXB) / D (CX12) | |
|-------------------------|--|---|-------------------|--------------|--------------------|-------------|
| | | | | | Fls. | Rub. |
| 01 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, TURNO DE 24 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS. MENSAL. | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| 02 | Centro de Controle da MT GÁS, Av. MIGUEL SUTIL, 7.707, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT. | PORTEIRO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES NO PORTÃO CENTRAL QUE DARÁ ACESSO AO ESTACIONAMENTO INTERNO. (DE SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL) | 01 | Unit. R\$ | Valor Mensal | Valor Anual |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | |

Cuiabá, 07 de Abril de 2006


Patricia C. V. Camargo
Coordenadora de Aquisições
Governamentais


Kelson José Dias Gomes
Gerente de Licitação por Outras
Modalidades

| |
|---------|
| SAG/SAD |
| Fis. 81 |
| Rub. 8 |

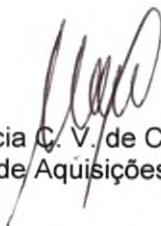


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO Nº002/2006/MT-GÁS

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD, vem a público divulgar que o Edital de Pregão nº 002/2006/MT-GÁS, marcado para ser realizado dia 13/04/2006, às 14h30m, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, na Nova sede da Companhia Mato-grossense de Gás, foi **PRORROGADO** para dia 28 de abril de 2006 as 14h30m na sala de pregões da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Administração de Estado/MT, **devido alterações realizadas no edital, conforme adendo disponibilizado no site: <http://www.sad.mt.gov.br> no link Portal de Aquisições.**

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2006.


Patricia C. V. de Camargo
Coordenadora de Aquisições Governamentais

EDITAL DE PROMOÇÃO PARA A VAGA REFERENTE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber aos Promotores de Justiça, que será provido o seguinte cargo, a ser requerido no prazo de 5 (cinco) dias:

VILA RICA
1ª Promotoria Cível Mercericimo
Cuiabá, 12 de abril de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO PARA A VAGA REFERENTE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber aos Promotores de Justiça, que será provido o seguinte cargo, a ser requerido no prazo de 05 (cinco) dias:

GURATINGA
1ª Promotoria Criminal Antigüidade
Cuiabá, 12 de abril de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO PARA A VAGA REFERENTE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber aos Promotores de Justiça, que será provido o seguinte cargo, a ser requerido no prazo de 05 (cinco) dias:

PEIXOTO DE AZEVEDO
1ª Promotoria Cível Antigüidade
Cuiabá, 12 de abril de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do CSMP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento ao Contrato nº 033/2005 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Empresa E-TAG Construções e Comércio Ltda, referente a Construção do Arquivo Central e Salas de Apoio no Subsolo do Bloco "c" da PGJ-MT.

OBJETO: Retificação da redação do item 10.1. da Cláusula Décima - Dos prazos de Vigência, Início e Execução, conforme a seguir:

"10.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, justificada a necessidade da Administração."

AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO: Em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2006

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Dilermando Sérgio Chaves - Empresa E-TAG Construções e Comércio Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2005 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Empresa Módulo Security Solutions Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto dilatar, em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 056/2005, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Conhecimento de Segurança da Informação para Análise de Risco em Equipamentos, Ambientes, Pessoas e Processos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Serviços Especializados em Segurança da Informação, conforme previsão na CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, justificada a necessidade e o interesse da Administração.

ASSINADO: Em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2006

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Emanuel Ciatti, Marcello Fernandes Chodid - Empresa Módulo Security Solutions Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2005 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Empresa Ausec Automação e Segurança Ltda, referente a Implantação de Circuito Fechado de Vigilância e Controle de Acesso nos termos da Tomada de Preços nº 041/2005

OBJETO: Dilação de prazo do Contrato nº 58/2005 em 60 dias, conforme previsão na CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO, item 9.1.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, podendo ser prorrogada, justificada a necessidade e interesse da Administração

ASSINADO: Em Cuiabá, 12 de abril de 2006

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Fábio Antônio de Mesquita Batista - Empresa Ausec Automação e Segurança Ltda

FTO - 2824

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2006/SAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas discriminadas no item 16.1 do Edital

CREDCIAMENTO: das 14h30m às 15h do dia 27 de abril de 2006.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h do dia 27 de abril de 2006

Edital a ser retirado através do site: www.sad.mt.gov.br/link:Portal de Aquisições Fone: (65)3613-3607 - Local da Licitação: Sala de Pregão nº 01 da Secretaria de Estado de Administração, sito na Av. Transversal I - Bloco III, Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

FTO - 2826

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7217/06, o procedimento licitatório - Pregão nº 010/2006/SAD, o qual tem por objeto Aquisição de material permanente - Condicionadores de ar e climatizadores de ambientes para a Secretaria de Estado de Administração/MT e Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

Cuiabá-MT, 12 abril de 2006.

Geraldo A. de Vito Jr.
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº 001/2006/GAB-SAD, de 09 de fevereiro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 10.02.2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2006/SAD, o qual tem por objeto Aquisição de material permanente - Condicionadores de ar e climatizadores de ambientes para a Secretaria de Estado de Administração/MT e Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

| LOTE | Empresa | VALOR ADJUDICADO |
|----------|--|--|
| LOTE 01: | SPLIT AIR AR CONDICIONADOR | R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil) |
| LOTE 02 | AMÉRICA AR AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 100.130,00 (cem mil cento e trinta reais) |

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2006.

Patricia C. de Camargo
Pregoeira Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2006/MT-GÁS

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD, vem a público divulgar que o Edital de Pregão nº 002/2006/MT-GÁS, marcado para ser realizado dia 13/04/2006, às 14h30m, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância desarmada e serviço de portaria, na Nova sede da Companhia Mato-grossense de Gás, foi **PRORROGADO** para dia 28 de abril de 2006 às 14h30m na sala de pregões da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Administração de Estado/MT, devido alterações realizadas no edital, conforme adendo disponibilizado no site: <http://www.sad.mt.gov.br> no link Portal de Aquisições.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2006.

Patricia C. de Camargo
Coordenadora de Aquisições Governamentais

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COM APOIO DA SAD

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº 001/2006/GAB-SAD, de 09 de fevereiro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 10.02.2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2006/INDEA, que tem por objeto Aquisição de Veículos (Material Permanente) destinados ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

| LOTE | Empresa | VALOR ADJUDICADO |
|------------|-------------------------|---|
| LOTE ÚNICO | FORD MOTOR COMPANY LTDA | RS 2.179.650,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) |

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2006.

Daniel Ribeiro Taurines
Pregoeiro Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/06 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 19/03, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/04/03, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 16 de maio do ano de 2.006. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 338,6796 ha (Trezentos e trinta e oito hectares, sessenta e sete ares, noventa e seis centavos), situada no município de ACORIZAL/MT, arreadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 60.508 Livro nº 02, Fls 01 Cartório de Registro de Imóveis 5º Ofício da Comarca de CUIABÁ/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Cuiabá-MT., 11 de abril de 2.006.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 119/2006/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 26 de Abril de 2006.

**Ao Ilustríssimo Senhor
RONALDO IBARRA PAPA
Superintendente de Aquisições Governamentais
Secretaria de Administração - SAD
Nesta**

Assunto: Solicitação de cancelamento de licitação

Senhor Superintendente,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, vem através do presente, **solicitar o cancelamento** do pregão com data para realização no dia 28 de Abril de 2006, às 14hs30 na SAD, com o seguinte objeto:

01 Posto de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas e 01 porteiro de segunda a sexta-feira no horário comercial.

Se faz necessário o devido cancelamento do certame licitatório por decisão da Diretoria da MTGás com o objetivo de contenção de despesa.

Atenciosamente,


HELNY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente




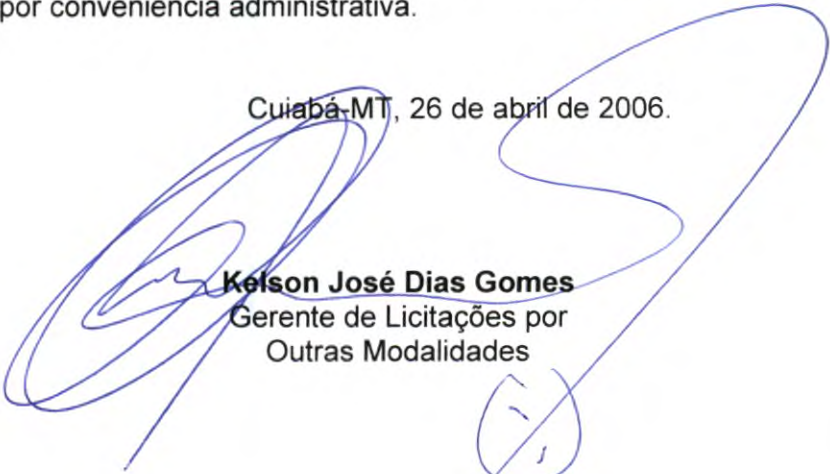
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Cancelamento de Licitação

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, vêm a público divulgar que o **Pregão 002/2006 MT GÁS com apoio da SAD/MT**, com data para realização para o dia 28 de Abril de 2006, às 14:30hs, com o seguinte objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada e serviço de portaria, no centro de controle da MT GÁS (Citygate)**, foi **CANCELADO** por conveniência administrativa.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2006.


Patricia C.V. de Camargo
Coordenadora de Aquisições
Governamentais


Kelson José Dias Gomes
Gerente de Licitações por
Outras Modalidades

